



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 06/01/05, pág. 06
João Fernando P. Grecillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

PORTARIA nº 07/2005

Data: 03/01/2005

SÚMULA: Nomeia comissão especial para levantamento dos bens patrimoniais do Município de Guaíra-Pr, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens Municipais (Parágrafo Único do art. 221 - LOM).

CONSIDERANDO, que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle (art. 226 - LOM).

CONSIDERANDO, que o **Chefe do Executivo** é o responsável pelo zelo e guarda de todos os bens patrimoniais do Município, e sendo assim, deve ter ciência da realidade dos bens patrimoniais que está recebendo e que estará sob sua responsabilidade, nos conformes apregoados pela Lei.

CONSIDERANDO, que ao tempo da transição constituída pela Portaria n. 030/04, não houve efetividade na resposta ao requerimento dirigido para os fins de apresentação da relação dos bens patrimoniais do Município que pudesse trazer certeza sobre a real situação dos mesmos, o que resultou inclusive, no Termo de Notificação do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guaíra, prenotado sob o nº 13480 - Livro A-4, registrado/averbado sob o nº 9263 no livro B-34 em 30/12/2004.

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível, antes de admitir como recebidos, efetuar o levantamento não feito, para estabelecer a real situação dos bens patrimoniais do Município.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Constituir uma Comissão Especial composta pelos seguintes membros; PAULO CÉSAR PASCOAL DE SOUZA, SÉRGIO APARECIDO PEDROSO e JOSÉ SANCHES, para sob a presidência do primeiro, proceder o levantamento dos bens patrimoniais do Município de Guaíra, bem como,



Estado do Paraná

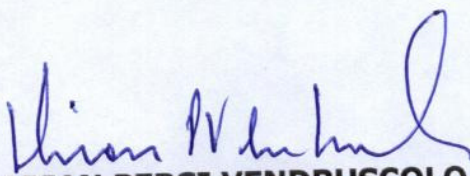
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

reavaliar, incorporar bens originários dos lançamentos, independente da execução orçamentária, e ainda, desincorporar os bens inservíveis e perecíveis.

Os trabalhos desta Comissão Especial deverão estar concluídos no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual prazo a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 06 de Janeiro de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal